

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ CRUCIANO DE ARAÚJO – BR 364 KM 195 – PARQUE
INDUSTRIAL
JATAÍ - GO

Ref.: Pregão Eletrônico 90157/2024 – SEI nº 0375140

Prezados Senhores,

Dirigimos ao Pregão Eletrônico 90157/2024, ocorrido em 25.10.2024 às 9h30, em resposta à solicitação de assinatura do contrato e, ao V. Despacho – datado de 02.01.2024 – **Processo nº 23854.006463/2024-15** para expor, respeitosamente, o que segue.

Analisando o referido Despacho, bem como a informação nos fornecida posteriormente à conclusão do procedimento licitatório, exposto em nossa correspondência CE 162-2024, da composição da equipe essencialmente no que se refere aos postos de auxiliares, vimos reforçar que estamos impossibilitados de assinar o referido contrato em razão dos motivos detalhados abaixo.

- (i) A exigência de que os 12(doze) postos de Auxiliar de Manutenção Predial, seriam compostos não de Auxiliares, mas de: 3 pedreiros, 2 pintores, 2 marceneiros, 1 encanador, 1 serralheiro, 2 técnicos de ar condicionado e 1 piscineiro, modificando por completo os termos norteadores da proposta.
- (ii) A contratação como "Auxiliares de Manutenção Predial", mas com atividades distintas e específicas, ensejaria desvio de função, contrariando os princípios da boa-fé contratual e da dignidade do trabalhador, além de sujeitar esta empresa a sanções por órgãos fiscalizadores. Ou seja, não haveria possibilidade de contratar os supracitados profissionais na função descritiva em CTPS de Auxiliares de Manutenção Predial, pois ensejaria em grave erro de desvio de função, sujeito à fiscalização do Ministério Público do Trabalho.
- (iii) Não se poderia registrar tais colaboradores nas suas respectivas funções de profissionais, pois, contrariaria o item 4 do item 4.15 do TR, que solicita Auxiliar de manutenção predial.

Em nenhum momento houve omissão ou desídia por parte desta empresa. Desde o início do procedimento licitatório, atuamos com o máximo interesse em prestar os serviços contratados, conforme demonstrado pelas diligências e comunicações tempestivas realizadas. Ressaltamos que a divergência identificada decorre exclusivamente de fatores alheios à nossa vontade.

Solicitamos que não seja instaurado processo sancionador contra esta empresa. Desde o início do processo, demonstramos total comprometimento em colaborar com as solicitações e diligências. Fornecemos todas as informações solicitadas de forma clara, completa e dentro dos prazos estabelecidos, incluindo a apresentação de documentos detalhados sobre as operações em questão. Nossa proatividade em antecipar possíveis dúvidas e fornecer informações adicionais contribuiu significativamente para o andamento do processo. Acreditamos que nossa presteza contínua demonstra a boa-fé da empresa e a nossa intenção de cumprir todas as exigências legais.

Certo da compreensão desta Comissão de Licitação, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ENGEPROM ENGENHARIA LTDA.
Deusdete Bernardes da Silva
Diretor